



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2017

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE DANÇAS DE CÉU AZUL.

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473/0001-01, paço municipal à Avenida Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Centro, Céu Azul/PR., CEP 85.840-00, fone (45) 3266-1122, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Germano Bonamigo**, portador da cédula de identidade RG nº 1.449.599-1 e do CPF nº 211.566.389-68, denominada como **CONCEDENTE**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE DANÇAS CÉU AZUL**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.417.721/0001-27, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1427, Centro, cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Eduardo Pavanello dos Santos**, portador do RG nº 10.062.692-6 SSP – PR. e CPF nº 091.057.979-26, residente e domiciliado à Rua Parque Iguaçu, S/n, Bairro, Iguaçu, cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, denominada **CONVENENTE**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão** ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2018**, em conformidade ao Processo Administrativo de **Chamamento Público nº 8/2017**, resolvem rescindir o referido Termo de Colaboração, de forma amigável, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, e alterações pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Decreto Municipal 4860/2016, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do Termo de Colaboração nº 07/2018, que tem como objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco na área de Cultura, para desenvolvimento do Projeto nº 07 para finalidade de: Resgate da cultura folclórica italiana como forma de despertar a identidade social da criança, do adolescente e do adulto do Município de Céu Azul promovendo a socialização, a disciplina e a integração com outros grupos folclóricos buscando a formação integral do ser humano, dando por terminado o referido Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** procederá à apuração de eventuais créditos da **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE DANÇAS CÉU AZUL**, pelo que tiver sido executado até a data de assinatura do presente Termo de Rescisão, adotando as medidas necessárias ao pagamento do que for devido.

PARÁGRAFO ÚNICO: o saldo eventualmente existente na conta de aplicação financeira vinculada a presente parceria será devolvida em estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive naquilo que atine ao prazo previsto no artigo 52 da referida Lei, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável pela extemporaneidade e/ou retenção indevida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eduardo
Germano Bonamigo   



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

O presente termo não afasta a obrigatoriedade de apresentação, pela **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE DANÇAS CÉU AZUL**, das prestações de contas parcial e final a seu cargo, em tudo observado a Seção I, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4860/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

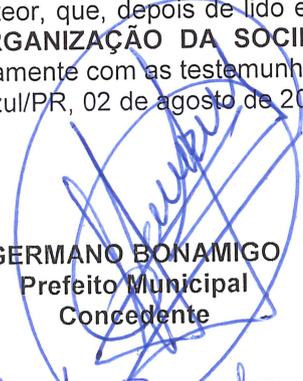
Por força do presente termo de rescisão, observada às obrigações previstas na cláusula terceira, bem como as demais constantes no Termo de Colaboração, as partes dão por terminado o Termo de Colaboração nº 07/2018, nada mais podendo reclamar uma da outra, relativamente às cláusulas e condições assumidas no ajuste ora rescindido.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matelândia/PR., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE DANÇAS CÉU AZUL**, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

Céu Azul/PR, 02 de agosto de 2018.


GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal
Concedente


EDUARDO PAVANELO DOS SANTOS
Associação do Grupo de Danças de Céu Azul
Convenente

TESTEMUNHAS:


1. MAIKO CESAR METZ
CPF:085.480.259-21


2. JURCI GALLON
CPF:502.723.579-87